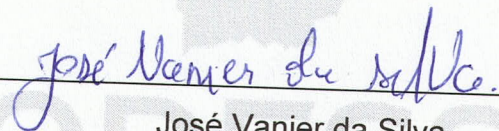




EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a Resolução de nº 24.02a de 24 de fevereiro de 2023, foi afixada no flanelógrafo do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul, localizado no Centro de Eventos, bx 03, Praça São Sebastião, Senador Pompeu-CE em 24 de fevereiro de 2023 no site oficial www.codessul.ce.gov.br, conforme legislação vigente e em consonância com o Contrato de Consórcio do CODESSUL.

Senador Pompeu-CE em 24 de fevereiro de 2023



José Vanier da Silva

Superintendente do CODESSUL

Consórcio de Desenvolvimento da
Região do Sertão Central Sul



RESOLUÇÃO CODESSUL Nº 24.02a/20213

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIO AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito do Município de Piquet Carneiro, torna público que após deliberação da assembleia aprovou a seguinte resolução.

CONSIDERANDO o a Cláusula sexagésima primeira, paragrafo segundo do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul.

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos empregados públicos do CODESSUL em 5,87% (cinco virgula oitenta e sete por cento), sendo baseado no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Único – O presente reajuste objetiva unicamente preservar o poder aquisitivo da remuneração.

Art. 2º - Fica estabelecido o salário mínimo vigente na presente data para os cargos de Auxiliar Operacional e Assistente Administrativo, caso o percentual de reajuste não seja suficiente para equiparação salarial.



Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Consórcio para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2023.

Art. 5º - Revogam-se definições em contrário.

Senador Pompeu – CE, 24 de fevereiro de 2023

BISMARCK BARROS BEZERRA
Presidente do CODESSUL